



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 4670/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6094/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LOGOSOFIA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ao Projeto de Lei do **Ilmo. Vereador Gil Magno**, no qual institui o Dia Municipal da Logosofia no Município de Petrópolis e dá outras providências.

Conforme o Projeto apresentado será instituído o “Dia Municipal da Logosofia”, sendo comemorado anualmente no dia 11 de Agosto, passando a integrar no Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Torna-se essencial mencionar que o referido passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Vale ressaltar que a Logosofia é uma doutrina filosófica que busca o autoconhecimento e o desenvolvimento integral do ser humano, propondo uma visão profunda sobre a natureza humana e sua relação com o universo. Criada pelo pensador argentino Carlos Bernardo González Pecotche, a Logosofia fundamenta-se na idéia de que o conhecimento de si mesmo é a chave para alcançar uma existência plena e significativa. Por meio de técnicas e exercícios específicos, os praticantes da Logosofia buscam expandir sua consciência, aprimorar suas faculdades mentais e emocionais, e descobrir sua verdadeira essência e propósito na vida. Essa abordagem holística abrange desde a reflexão sobre os valores morais até a investigação dos mistérios do universo, proporcionando um caminho para o crescimento pessoal e espiritual. Ao oferecer um conjunto de técnicas e ensinamentos voltados para a expansão da consciência e o aprimoramento das faculdades mentais e emocionais, a Logosofia promove uma transformação interior que impacta positivamente todos os aspectos da vida de um indivíduo. Além disso, ao enfatizar a importância da reflexão sobre os valores morais e éticos, a Logosofia contribui para a formação de seres

humanos mais conscientes, responsáveis e altruístas, capazes de contribuir de forma significativa para o bem-estar coletivo e o progresso da sociedade. Assim, a Logosofia se destaca como uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento integral do ser humano, proporcionando-lhe as bases para uma existência mais plena, equilibrada e significativa.

Portanto, a iniciativa baseada nos princípios da Logosofia pode ser uma estratégia valiosa para os gestores municipais interessados em promover o desenvolvimento humano, social e cultural de forma integral e sustentável. Ao investir no crescimento pessoal e coletivo de seus cidadãos, o município pode criar as bases para uma comunidade mais próspera, equilibrada e harmoniosa.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

## II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*"Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**V-** *Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

**a)** *proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

**b)** *apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

**c)** *fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

**d)** *interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

**e)** *tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

**f)** *proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

**g)** *proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas."*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

### III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresento o voto do Presidente da Comissão, referente ao **Projeto de Lei 6094/2023**.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste **Projeto de Lei**.

Sala das Comissões em 13 de março de 2024



MARCELO CHITÃO  
Presidente



HINGO HAMMES  
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO  
Vogal